

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Atualizações:
Resolução Nº 11/2021
Resolução Nº 23/2022

Termo de Colaboração nº 202/2018
3º Termo Aditivo 010/2021
4º Termo Aditivo 001/2022

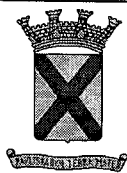
Entidade: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PADRE RUBENS CHASSERAUX

EXERCÍCIO 2022

I - Constatamos que a Instituição Assistencial e Educacional Padre Rubens Chasseraux, está localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 185- Vila Palmares - Santo André - SP - CEP:09061-510 e está em regular funcionamento;

Consta no artigo 3º do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I. Promover o atendimento gratuito a crianças no programa de Educação Infantil, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene e atenção à saúde preventiva;
- II. Promover o atendimento gratuito a crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, em revezamento ao horário escolar;
- III. Facilitar e promover a participação da família e dos atendidos na proposta educacional e socioassistencial enquanto parceira da Instituição;
- IV. Atuar como órgão defensor dos direitos da criança e do adolescente, enquanto pessoa em desenvolvimento;
- V. Promover ações de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias e comunidade;
- VI. Promover ações sobre diversos assuntos do cotidiano de maneira a promover a ética, a paz, a cidadania e outros valores universais de modo a colaborar para a construção de uma sociedade digna, justa e fraterna;
- VII. Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários;
- VIII. Promover e organizar atividades assistenciais, educacionais e culturais, de interesse da comunidade;
- IX. Celebrar convênios com órgãos públicos na área municipal, estadual ou federal, como também com instituições provadas, nacionais ou estrangeiras.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- IX. Celebrar convênios com órgãos públicos na área municipal, estadual ou federal, como também com instituições provadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único: os atendimentos citados nos incisos I e II serão de caráter continuado, permanente e planejado.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
411/2022	31/01/2022	R\$ 233.500,00	Municipal	R\$ 540,41
2038/2022	03/03/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.678,21
3373/2022	04/04/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 2.013,34
4588/2022	03/05/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 2.783,74
5814/2022	03/06/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.050,08
7391/2022	04/07/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 2.946,11
8987/2022	03/08/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.675,34
10682/2022	05/09/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.727,06
11936/2022	03/10/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.189,08
12943/2022	03/11/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.613,96
14734/2022	05/12/2022	R\$ 116.750,00	Municipal	R\$ 3.094,85
TOTAIS		R\$ 1.401.000,00		R\$ 32.312,18

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 15/02/2022, 15/03/2022, 14/04/2022, 13/05/2022, 15/06/2022, 15/07/2022, 15/08/2022, 14/09/2022,



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17/10/2022, 11/11/2022, 15/12/2022 e 13/01/2023, e não houve sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 108.093,21
B	Valores repassados no exercício		R\$ 1.401.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 32.312,18
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 1.541.405,39
E	Recursos próprios		R\$ 0,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 1.541.405,39
H	Total de Despesas		R\$ 1.242.701,20
I	Recurso Público não aplicado	(G-H)	R\$ 298.704,19
J	Valor devolvido ao Órgão Público por descumprimento de meta		R\$ 18.600,00
K	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(I-J)	R\$ 280.104,19
L	Glosa devolvida		R\$ 926,19

V - Conforme P.A. nº 2.788/2022, houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de tarifas bancárias, juros e multa, bem como outras despesas indevidas, totalizando R\$ 926,19 (novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) conforme certificado de arrecadação Nº 3523203894 em fls. 3.161.

Constatado o descumprimento das metas previstas no plano de trabalho, notificou-se a Instituição através dos Ofícios nº 841/2022 - SE, em fls. 3.053 e 868/2022 - SE em fls. 3.055 em cumprimento a cláusula sexta, item 6.1.1 do 3º Termo Aditivo Nº 010/2021 e houve a devolução de R\$ 10.200,00 comprovados nas anulações parciais do empenho nº 4588/2022 no valor de R\$ 2.400,00 através da anulação de despesas nº 319/2022 em fls. 3.058, do empenho 10682/2022 no valor de R\$ 7.800,00 através da anulação de despesas nº 320/2022 em fls. 3.059 e R\$ 8.400,00 comprovados na anulação parcial do empenho nº 14734/2022 no valor de R\$ 8.400,00 através da anulação de despesas nº 321/2022 em fls. 3.060. O referido valor foi debitado da conta específica e devolvido aos cofres públicos a título de glosa, conforme demonstrado no "item J" do quadro IV, em cumprimento ao estabelecido no art. 64, § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Do saldo remanescente de 31/12/2022, no valor de R\$ 280.104,19, R\$ 201.716,74 foi utilizado para a redução do repasse dos meses de janeiro e fevereiro/2023, restando o valor de R\$ 78.387,45 que foi autorizado como Reserva de Provisionamento para Rescisões, em concordância com estabelecido no art. 3º da Resolução 02/2022-SE.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, porém nos meses de outubro, novembro e dezembro esteve abaixo do estabelecido no Plano de Trabalho, conforme a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 05/2021, que estabelece que *"A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos"*, por essa razão foi notificada a devolver o valor total de R\$ 18.600,00, conforme quadro abaixo:

Ofício	Valor devolvido
841/2022 - SE	R\$ 10.200,00
868/2022 - SE	R\$ 10.400,00
TOTAL	R\$ 18.600,00

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 22					
Maternal: 75					
Pré: 48					
Total: 145					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	22	73	41	136	93%
Fevereiro	22	75	41	138	95%
Março	22	75	41	138	95%
Abril	21	72	40	133	92%
Maio	22	75	40	137	95%
Junho	22	75	39	136	94%
Julho	22	75	37	134	92%
Agosto	22	75	35	132	91%



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Setembro	22	75	33	130	90%
Outubro	22	75	32	129	89%
Novembro	22	75	32	129	89%
Dezembro	22	75	32	129	89%

¹ 3º Considerando que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996), determina a obrigatoriedade ao poder público, no caso os municípios, o atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que trata o mesmo teor de obrigatoriedade de atendimento, as creches conveniadas não poderão efetuar inscrição de crianças de Pré-escola, podendo apenas atender em caráter de continuidade.

**Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar
Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(95% até 100%)**

Para constatar o atendimento durante o ano, a fim de verificar o atendimento da meta quantitativa, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e os quadros de alunos inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

**Reunião de pais e educadores;
Atendimento individualizado;
Palestras Educativas;
Formas de Comunicação.
(Mínimo 4 reuniões ao ano)**

Foram feitas 04 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

**Congressos e/ou palestras e/ou
seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou
workshop;
(Mínimo um evento)
Reuniões de formação.
(Mínimo sete formações)**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR

**Reuniões pedagógicas;
Relatórios de execução do objeto;
Visitas in loco**

As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos.

No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Foram disponibilizadas 5 formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Foram apontadas manutenções nos espaços da creche, como hidráulica, elétrica e segurança. Houve a compra de materiais pedagógicos, de limpeza e para manutenção.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

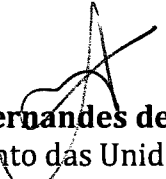
XIV – Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

XV – Não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

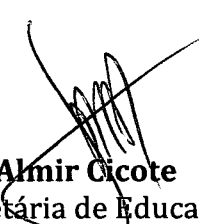
CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas.

Santo André, 30 de outubro de 2023.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Almir Cicote
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523203894/23-1

R\$ 926,19

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 926,19

OBS: CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 202/2018 - 3º TERMO ADITIVO Nº 010/2021 COM A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PADRE RUBENS CHASSERAUX, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022, EM 19/10/23 NA 202.201-X (830).

DATA REPASSE: 25/10/2023

SANTO ANDRÉ, 25 DE OUTUBRO DE 2023

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA